



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

LEI Nº 1.421, DE 25 DE MAIO DE 2007.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 120.000,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), especial ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

2	PREFEITURA MUNICIPAL		
15	SECRETARIA MUN. P.O.S.– ÁGUA E ESGOTO		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		102.000,00

<u>PROJETO/ATIVIDADE</u>	<u>CORRENTE</u>	<u>CAPITAL</u>
Implantação de galerias de água pluviais		
17.512.0008.1.017		102.000,00

2	PREFEITURA MUNICIPAL		
15	SECRETARIA MUN. P.O.S.– ÁGUA E ESGOTO		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		7.000,00

<u>PROJETO/ATIVIDADE</u>	<u>CORRENTE</u>	<u>CAPITAL</u>
Construção de rede de esgotos sanitários		
17.512.0008.1.018		7.000,00

2	PREFEITURA MUNICIPAL		
15	SECRETARIA MUN. P.O.S.– ÁGUA E ESGOTO		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		11.000,00

<u>PROJETO/ATIVIDADE</u>	<u>CORRENTE</u>	<u>CAPITAL</u>
Construção de interligação em rede de água		
17.512.0007.1.019		11.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o Inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

2	PREFEITURA MUNICIPAL		
06	GABINETE MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO		
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente		4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

<u>PROJETO/ATIVIDADE</u>	<u>CORRENTE</u>	<u>CAPITAL</u>
Manutenção do Gabinete 04.122.0002.2.001		4.000,00

2	PREFEITURA MUNICIPAL	
16	SECRETARIA MUN. P.O.S – LIMPEZA URBANA	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	2.000,00

<u>PROJETO/ATIVIDADE</u>	<u>CORRENTE</u>	<u>CAPITAL</u>
Manutenção do Depósito de Lixo 15.452.0009.2.026	9.000,00	2.000,00

2	PREFEITURA MUNICIPAL	
18	SECRETARIA MUN. P.O.S – PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	45.000,00

<u>PROJETO/ATIVIDADE</u>	<u>CORRENTE</u>	<u>CAPITAL</u>
Reforma de Praças Municipais 15.452.0012.1.002		45.000,00

2	PREFEITURA MUNICIPAL	
29	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO – ENSINO PROFISSIONAL	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00

<u>PROJETO/ATIVIDADE</u>	<u>CORRENTE</u>	<u>CAPITAL</u>
Contratação e Convênio c/Entid. Profissionalizantes 12.363.0032.1.008	10.000,00	

2	PREFEITURA MUNICIPAL	
31	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO – CULTURA	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	20.000,00

<u>PROJETO/ATIVIDADE</u>	<u>CORRENTE</u>	<u>CAPITAL</u>
Subvenção ao Clube de Vista Alegre 13.393.0027.2.051	20.000,00	

2	PREFEITURA MUNICIPAL	
33	SECRETARIA MUN. SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00

<u>PROJETO/ATIVIDADE</u>	<u>CORRENTE</u>	<u>CAPITAL</u>
Ações e Serviços em Saúde 10.301.0023.2.054		30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br


Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 25 de maio de 2007.



ANTONIO APPARECIDO FIORANI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e afixada em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o artigo 61 da Lei Orgânica do Município, na presente data



Alessandro Antonio de Miranda
Assessor Administrativo